



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1584/2022-DE abd

Juiz de Fora, 11 de maio de 2022.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

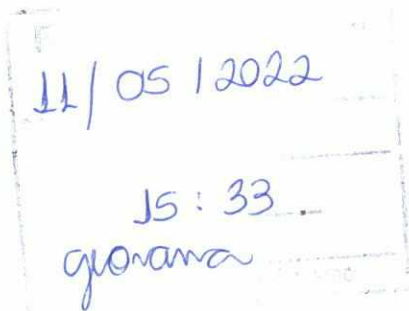
Assunto: **Comunica Promulgação da Lei Complementar nº 161/2022.**

Senhora Prefeita,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que promulgamos a Lei Complementar nº 161, de 9 de maio de 2022, que "Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986", publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme documentação anexa (Lei promulgada e publicação oficial).

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora





Câmara Municipal de Juiz de Fora

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

**Projeto nº 2/2022, de autoria do Vereador
Vagner de Oliveira.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3º e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar, objeto de sanção tácita da Prefeitura Municipal:

Art. 1º A Rua Padre Matias, 46, localizada no Bairro Morro da Glória, passa a ter zoneamento para uso e ocupação do solo ZC 5 - Zona Comercial 5.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 9 maio de 2022.

JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de Juiz e Fora